



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0232/2020

Mortes por enfermidade são dolorosas, porém muito piores são as mortes por negligência, que ceifam vidas sem aviso e que na maioria das vezes seriam evitáveis. A utilização de máscaras de proteção neste momento que atravessamos uma pandemia em razão da proliferação do covid-19 (novo coronavírus) é plenamente justificável a obrigatoriedade, principalmente em ambiente fechados e de fácil aglomeração de pessoas. Ilustrando a necessidade urgente desta medida lembramos que o coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus. Ele causa problemas respiratórios semelhantes à gripe e sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, dificuldade para respirar. Como prevenção, lave as mãos com frequência e evite tocar o rosto e ter contato próximo (um metro de distância) com pessoas que não estejam bem.

TRANSMISSÃO

A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectado que transmite o vírus por meio de tosse e espirros. Ele também se propaga quando a pessoa toca em uma superfície ou objeto contaminado e depois nos olhos, nariz ou boca.

Informar e reiterar a necessidade de utilização da máscara de proteção é essencial no combate a proliferação do covid-19. Medida simples, de fácil implantação, enfatizando que as máscaras poderão ser confeccionadas em casa, com ampla informação nos meios de comunicação de como confeccioná-las.

Com o mesmo objetivo em mente, a colocação de cartazes ilustrativos em restaurantes, lanchonetes, comércio, fábricas, transporte público, enfim locais de alta frequência de pessoas, é uma providência simples e barata que pode contribuir para salvar muitas vidas. Pelos motivos acima apresentados, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2020, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.